



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
19203/2022	19184/2022	24/08/2022 16:18:52	24/08/2022 16:18:52

Tipo	Número
SOLICITAÇÕES DIVERSAS (DIGITAL)	19208/2022

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

Ementa:

TOMADA DE PREÇOS 001/2022



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350036003600340031003A004300, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CNPJ: 17.507.220/0001-09

A: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

REF.: TOMADA DE PREÇOS 001/2022

NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, com sede na Rua Colatina, n. 224 - Sala 01, Centro, Nova Venécia - ES, CEP: 29.830-000, devidamente inscrita no CNPJ sob. N.º 17.507.220/0001-09, neste ato representada pelo sócio administrador: **SULIMAR ZANELLA VENTURIM**, brasileira, casada, empresária, CPF 621.006.107-91, residente e domiciliado na Rua Travessa Mimoso, no. 69, Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000, vem através da presente manifestar sobre o relatório de avaliação e julgamento das propostas de preço, da avaliação final do setor de engenharia desta municipalidade, vindo por meio deste apresentar o presente recurso administrativo:

A empresa Noroeste Construção Civil Ltda ME, participou do certame Tomada de Preços 001/2022 sendo a única empresa a participar desta licitação, sendo habilitada, onde foi aberto um prazo de 08 dias para apresentação de planilha de composição de custo em arquivo digital, que não havia sido apresentado pela empresa no momento da habilitação.

No dia 23 de agosto de 2022, foram apresentados os documentos solicitados, no prazo legal conforme protocolo (comprovante anexo), ou seja: 01 CD contendo 03 arquivos digitais sendo: a) Planilha composição de custos; b) Planilha Orçamentária; c) Cronograma Físico Financeiro.

No dia 23 de agosto de 2022 foi publicado no site da Prefeitura de São Mateus, no setor de Licitações, relatório do setor de engenharia onde o mesmo **DECLASSIFICA DO CERTAME A REFERIDA EMPRESA**, sob alegação de **NÃO TER CUMPRIDO** uma das exigências estabelecidas no edital, sendo que essa exigência se refere a apresentação do arquivo digital da planilha de composição de custo.



Portanto, venho através deste requerer a essa Comissão de Licitações que determine ao **SETOR DE ENGENHARIA**, que reconsidere a sua decisão após a verificação da entrega da referida mídia digital de composição de custos com as devidas planilhas e nos mantenha habilitada para execução dos serviços.

Segue comprovante do protocolo da entrega das mídias em anexo a este.

Registramos ainda que nossa empresa foi a única interessada em participar do referido certame.

Caso haja alguma inconsistência ou dúvida a ser sanado, que seja notificado a nossa empresa para os devidos esclarecimentos e correções conforme determina a Lei 8.666.

São Mateus – ES, 24 de Agosto de 2022



NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
SULIMAR ZANELLA VENTURIM
CPF: 621.006.107-91



NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CNPJ: 17.507.220/0001-09

À:
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

REF. RESPOSTA A SOLICITAÇÃO CONSTANTE DA ATA II DA TP-01/22.

Prezados;

A empresa **NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** estabelecida à Rua Colatina, nº. 224 – Salas 01, Centro – Nova Venécia/ES, CEP nº. 29.830-000, vem através do presente, apresentar resposta ao solicitado na Ata de Abertura da proposta de preços, referente a Tomada de Preços nº01/2022, conforme abaixo:

Por um lapso apresentamos prazo da proposta com 90 dias, em desacordo com o solicitado, porém nos submetemos ao prazo de validade de proposta determinado pelo Edital, ou seja 12 meses é o prazo de validade de nossa proposta;

Com referência a apresentação da planilha em arquivo digital, encaminhamos em anexo a presente solicitação em arquivo digital, para os devidos fins.

Esperando ter atendido ao solicitado,

Aguardamos Deferimento.

São Mateus ES, 22 de Agosto de 2022.

Recebido em
23/08/2022
Vânia Duarte Serbert
Pregoeira / Pre: de CPL
Fundo Municipal de Assistência Social

Sulimar Zanella Venturim
NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
SULIMAR ZANELLA VENTURIM
CPF: 621.006.107-91

End: Rua Colatina, nº. 224 – Sala 01, Centro, Nova Venécia/ES – CEP: 29.830-000
Fone: (27) 99905-8015





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tomada de Preços

001/2022

**REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE
REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CREAS, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR
ADEMAR NEVES DE OLIVEIRA, N°100, BAIRRO
BOA VISTA, DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**

São Mateus/ES
Agosto/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS DE PREÇOS",
DA AVALIAÇÃO FINAL, SUGESTÃO DE HOMOLOGAÇÃO E INDICAÇÃO PARA
ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de São Mateus, através do Setor de Engenharia, tendo em consideração a Tomada de Preços nº 001/2022 do Fundo Municipal de Assistência Social, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a **REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR ADEMAR NEVES DE OLIVEIRA, Nº100, BAIRRO BOA VISTA, DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, através do processo administrativo nº 023.002/2021, com o objetivo de definir uma estratégia transparente em análise de propostas de preços, conforme Art. 44 da referida Lei, vem, respeitosamente, apresentar RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO DA "PROPOSTA DE PREÇOS", DA "AVALIAÇÃO FINAL", nos seguintes termos:

1 – DA POSSIBILIDADE DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Conforme previsão contida nos Art.'s 44, 45, 47 e 48 da Lei 8.666/93, e Item 3. Documentação do Envelope Nº 1 – Habilitação do Edital, serão avaliadas as Propostas de Preços das empresas habilitadas na fase própria. Desta forma, consoante resultado de julgamento, foi habilitada a Empresa:

Noroeste Construção Civil LTDA.

2 – DOS DADOS CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A Proposta teve por base os dados constantes da Carta Proposta de Preços disposto da seguinte classificação:

1º - Noroeste Construção Civil LTDA – R\$ 363.549,84 (Trezentos e sessenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

3 – DA ANÁLISE DA "PROPOSTA DE PREÇOS" E AFERIÇÃO DOS VALORES:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

A análise da "Proposta de Preços" teve por base os critérios estabelecidos no instrumento convocatório Itens 4.0 e 5.0, que definem a forma de apresentação da Proposta Comercial e forma de julgamento.

Utilizou-se também como base o disposto no Art. 48 da Lei 8.666/93, como sendo:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Para tanto, com base no Art. 48, § 1º, alínea "a", teremos os seguintes valores de referência:

- Média Aritmética de todas as propostas apresentadas com valores superiores a 50% do valor orçado pela administração: 381.437,77 (Trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).
- Valor equivalente à 70% (setenta por cento) da Média Aritmética de todas as propostas apresentadas com valores superiores a 50% do valor orçado pela administração: (R\$ 381.437,77 x 70%): R\$ 267.006,43 (Duzentos e sessenta e sete mil seis reais e quarenta e três centavos);

Neste contexto, a empresa encontra-se classificada.

Entretanto, com base no instrumento editalício, no item 5.17, alíneas "a" a "e", "in verbis":

5.17. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste procedimento licitatório;
- b) contiverem omissões, rasuras, entrelinha ou forem ilegíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

- c) quando se basearem em propostas de outros licitantes;
- d) apresentarem preços superiores ao estimado (global ou unitários) pela Prefeitura que é de R\$381.437,77 (Trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- f) **que não apresentarem as composições de custos unitárias (IMPRESSAS E EM ARQUIVO DIGITAL) e demais documentos exigidos no termo de referência e no item 4 do presente edital.**

Por analogia ao item citado anteriormente, constatou-se em análise a proposta que NÃO foi apresentado pela empresa Noroeste Construção Civil LTDA a composições de custos, item esse passivo de desclassificação conforme Edital da Tomada de Preço N° 001/2022, infringindo o requerimento do item 4, sub-item 4.1 letra F. Decisão essa atendendo o item 5, sub-item 5.17 letra F do edital subcitado.

Desta forma, define-se pela desclassificação da proposta de preços da empresa Noroeste Construção Civil LTDA – R\$ 363.549,84 (Trezentos e sessenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), devendo a mesma ser declarada inabilitada do certame.

4 – DA AVALIAÇÃO FINAL:

Após a análise da Planilha de Preços, levando em consideração os critérios estabelecidos no Edital da Tomada de Preços nº 001/2022, e nos Art.'s 44, 45, 47 e 48 da Lei 8.666/93, proferimos a Avaliação Final, considerando referida empresa supramencionada não cumpriu uma das exigências estabelecida no dado edital, assim a empresa **Noroeste Construção Civil LTDA** fica **DESCCLASSIFICADA** do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Este é o parecer,

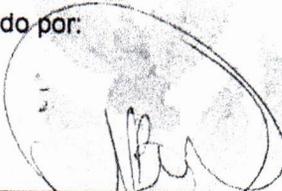
São Mateus, 23 de agosto de 2022.

Encaminhe-se à origem



Raynara Manzoli
Assessora Técnica I
Decreto – 13.624/2022

Aprovado por:



Marinalva Broedel Machado de Almeida
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de São Mateus
Decreto nº13.403 /2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310039003700300032003A005000

Assinado eletronicamente por **CRISTIAN TEMER DOS REIS LOPES** em **24/08/2022 16:18**

Checksum: **120C3632EABBF9502EBC5AC2E37302AF154262B2F2341A677DC8ADB0F1F34011**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

São Mateus, 24 de agosto de 2022.

De: PROTOCOLO CENTRAL

Para: LICITAÇÃO

Referência:

Processo nº 19203/2022

Proposição: SOLICITAÇÕES DIVERSAS (DIGITAL) nº 19208/2022

Autoria: NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

Ementa: TOMADA DE PREÇOS 001/2022

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: PROTOCOLAR PROCESSO

Ação realizada: Processo protocolado

Descrição:

ENCAMINHO ESTE PROTOCOLO COMO PRIMEIRO ENVIO.

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

CRISTIAN TEMER DOS REIS LOPES

Estagiario



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003900380030003300300031003A005400

Assinado eletronicamente por **CRISTIAN TEMER DOS REIS LOPES** em **24/08/2022 16:18**
Checksum: **68BB1B52F0D0FC7F0AB5088ABEC7FCBDA450BD86500A5032987889C444942DD3**

